



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

COMUNICADO N. 15 DE 28 DE NOVEMBRO DE 2022

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Juízes(as);

Prezados(as) Servidores(as);

FORO JUDICIAL. SISTEMAS DE INFORMAÇÕES DE ÓBITOS E DE DIREITOS POLÍTICOS - INFODIP. PROVIMENTO CGJ N. 18/2022. CIRCULAR CGJ N. 310/2022. PROCEDIMENTOS. COMPETÊNCIA PARA O REGISTRO DE CUMPRIMENTOS DE SANÇÕES E TERMOS DE ACORDO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, ASSIM COMO DE EXTIÇÕES DE PUNIBILIDADE CRIMINAL, QUANDO ORIGINÁRIAS DE OUTROS TRIBUNAIS. ENCARGO DAS VARAS DE EXECUÇÕES DO PODER JUDICIÁRIO CATARINENSE. ROL DE CULPADOS. PREENCHIMENTO DE CAMPOS OBRIGATÓRIOS. ORIENTAÇÕES.

Considerando os termos da Circular CGJ n. 310/2022, por meio da qual restou consignado competir às varas originárias em que processadas as respectivas ações de conhecimento a remessa das comunicações concernentes às hipóteses dos incisos I a V do art. 1º da [Resolução Conjunta CNJ/TSE n. 6/2020](#), comunica-se que, para os casos de lançamento de cumprimentos de sanções e termos de acordo de improbidade administrativa, assim como de extinções de punibilidade criminal, quando originárias de outros Tribunais, deverá a unidade responsável pelo acompanhamento da execução da sanção ou do acordo proceder aos registros pertinentes, cabendo a esta requisitar o acesso ao sistema Infodip por intermédio do "[Formulário de solicitação de acesso ao Infodip](#)", disponível na página eletrônica da Corregedoria-geral da Justiça.

Ademais, orienta-se para que os campos "*Condenação Infodip*" e "*Extinção Infodip*" no Rol de Culpados sejam preenchidos com o mesmo valor quando a comunicação de extinção da punibilidade decorrer de condenação transitada em julgado anterior à 16 de maio de 2022, ao passo que, para as condenações registradas no Infodip a contar desta data, o campo "*Condenação Infodip*" no Rol de Culpados deve corresponder ao seu respectivo registro na nova plataforma.

Desembargadora **DENISE VOLPATO**
Corregedora-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Denise Volpato, Corregedor-Geral da Justiça**, em 30/11/2022, às 18:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **6794485** e o código CRC **9884A26C**.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SANTA CATARINA - CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA
Rua Álvaro Millen da Silveira, n. 208, Torre I, 11ª andar - Bairro Centro - Florianópolis - SC - CEP
88020-901 - E-mail: cgj@tjsc.jus.br

0023348-13.2020.8.24.0710

6794485v5